



LEI Nº. 3.290, DE 16 DE MAIO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, incluindo no programa “2012– Incentivo à Prática de Esportes” da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2012 – Incentivo à Prática de Esportes	1.256 – Construção de Quadra Bairro Santa Marta	97.500,00
TOTAL			97.500,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.



Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 3.248, de 21/12/2011, no valor de até R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Esportes	
Função	27	Desporto e Lazer	
Subfunção	811	Desporto de Rendimento	
Programa	2012	Incentivo à Prática de Esportes	
Ação	1.256	Construção de Quadra Bairro Santa Marta	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	97.500,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, do exercício vigente, conforme Art.43, §1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de maio de 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL